



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP/SEP/RE nº 01/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
Titular da unidade:	IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA
Responsável pela elaboração do ETP:	GIZELE DO SOCORRO SOUZA LIMA FERNANDES

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e contratação de estudantes de graduação, por meio de agente de integração público ou privado, com objetivo de auxiliar a administração do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, nos termos da Lei n. 11.788/2008, observada, para a contratação, as normas gerais de licitação, bem como às disposições constantes na Resolução TRT8 nº 113/2023, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência que será juntado a estes autos.

2.2. O agente de integração a ser contratado deverá contribuir com a gestão e com a execução do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, desenvolvendo, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar, anualmente, processo seletivo online, conforme regras definidas em edital, ofertado por meio de plataforma digital, a ser disponibilizada pelo agente de integração, mediante atividades como apoio da elaboração e divulgação do edital, elaboração e correção de questões, divulgação da lista de classificação preliminar e definitiva, divulgação de cadernos de questões, acompanhamento e resposta a recursos formulados por candidatos, formulação de listas de classificação provisórias e definitivas;

b) convocar os candidatos aprovados no processo seletivo online para realizar testes práticos no prazo de 10 dias e contratar os estudantes selecionados no prazo de 5 dias úteis;

c) Coletar os documentos pessoais dos candidatos e elaborar os Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, os quais devem ser encaminhados via plataforma eletrônica que permita a assinatura digital pelas partes envolvidas;

d) incluir os estudantes contratados em apólice de seguro contra acidentes pessoais;

e) disponibilizar plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, emissão de termo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

de rescisão de estágio, controle de recessos remunerados, contratos com prazo de vigência próximos ao encerramento;

f) executar os acompanhamentos administrativos correlatos, elaborar termos aditivos prorrogando a validade dos contratos que estão vencendo, efetuar possíveis ajustes de condições necessárias à realização de estágio, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

2.3. O Programa de Estágio do TRT da 8ª Região é composto por vagas de estágio não obrigatório. Atualmente, existem 228 vagas de estágio remuneradas destinadas aos alunos de educação superior, havendo a possibilidade de alteração desse quantitativo de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério da administração.

2.4. O agente de integração a ser contratado será remunerado conforme o número de contratos de estágio ativos.

2.5. Entende-se por estagiário ativo aquele contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e em atividade no Órgão.

2.6. A elaboração da folha de pagamento dos estagiários bem como o crédito em conta é de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação é necessária em razão da proximidade do término do Contrato nº 50/2022, vigente até 04/09/2025. O referido contrato poderia ser prorrogado por mais 12 meses, porém, a Super Estágios, atual contratada, informou, em 10 de julho de 2025, que não possui interesse em continuar a prestação do serviço.

3.2. A presente contratação justifica-se para uma melhor gestão do Programa de Estágio do TRT8, pois o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de testes práticos e contratações dos estudantes, disponibilização de plataforma com recurso para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, emissão de termo de rescisão de estágio, etc.

3.3. A contratação proposta com fulcro no art. 5º da Lei n. 11.788/08 justifica-se diante da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região de obter o auxílio de um agente de integração para realização das atividades relacionadas no item 2.2 e suas alíneas.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

3.4. Ressalta-se que o apoio de um agente de integração é indispensável, considerando as 228 vagas disponibilizadas para estágio distribuídas em todo o Estado Pará e Amapá, bem como a necessidade de conferir transparência ao processo de seleção, recrutamento e gerenciamento das atividades, além da necessidade de firmar convênio com as instituições de ensino para fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela Lei n 11.788/08.

3.5. Ademais, em razão das limitações administrativas relacionadas a escassez de servidores, a contratação de instituição para atuar como agente de integração é indispensável ao apoio da equipe de estágio do TRT da 8ª Região em razão das inúmeras tarefas que integram o gerenciamento administrativo do programa estágio, especialmente no tocante à realização das atividades de convocação, seleção, contratação e acompanhamento do estágio diretamente pelo Tribunal, bem como, em face das exigências impostas pela Lei n 11.788/08 e pela Resolução CSJT nº 307/2021.

3.6. Logo, diante do referido contexto de análise custo/benefício para executar todas as atividades que compõem o programa de estágio no âmbito do TRT 8ª Região, verifica-se a necessidade, relevância e pertinência da contratação de agente de integração, haja vista a gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do Programa de estágio.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. A contratação está alinhada com a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e o Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (Portaria PRESI 347/2021).

4.2. Vale ressaltar que dentre os macrodesafios do Poder Judiciário e objetivos estratégicos do TRT8 destacam-se:

- Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade;
- Garantia dos direitos fundamentais;
- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecimento da comunicação e das parcerias institucionais.

4.3. Assim, verifica-se que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte está de acordo com a Resolução CNJ nº 325/2020 e Portaria PRESI 347/2021, pois os estagiários que irão atuar das diversas unidades judiciárias e administrativas do Pará e Amapá fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais especificamente com as Instituições de Ensino, além de contribuir para garantia do direito fundamental à educação e fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

4.4. Ressalta-se ainda que a contratação dos estudantes para compor as diversas equipes do TRT8 promove a troca de conhecimento e experiências entre os acadêmicos e servidores, corroborando para o cumprimento do macrodesafio de tornar a prestação jurisdicional mais ágil e produtiva.

4.5. Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, tem-se como uma de suas estratégias aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

4.6. Neste ponto, vale destacar que esta contratação de serviço foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 e também será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026.

4.7. A contratação de agente de integração está alinhada também com o disposto na Resolução CSJT nº 307/2021 que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Por envolver empresas especializadas na área de estágio, a contratação de agente de integração é uma prática adotada por Tribunais e outros órgãos públicos que, igualmente, realizam o recrutamento de candidatos à estágio, com observância ao princípio da impessoalidade e aos demais parâmetros fixados pela Lei 11.788/08 e pela Resolução CSJT nº 307/2021.

5.2. O objeto a ser licitado pode ser enquadrado como “bem comum” e de natureza continuada, uma vez que se trata de serviço comum e contínuo, cujas descrições são usuais e objetivamente detalhadas nas especificações encontradas no mercado.

5.3. Por tratar-se de serviço comum e contínuo a contratação terá por base, s.m.j., a IN SEGES/ME nº 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste ETP.

5.4. A duração do contrato será de 1 ano e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Terá validade e eficácia legal após a assinatura do contrato.

5.5. Na hipótese de prorrogação, é indispensável a demonstração de que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a administração.

5.6. A contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

5.7. A contratada deverá manifestar expressamente o interesse na prorrogação, não havendo direito subjetivo à prorrogação.

5.8. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.9. Práticas de Sustentabilidade:

5.9.1. Com relação às práticas de sustentabilidade, aplicam-se a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

5.9.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 2 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CSJT nº 310/2021.

5.10. Requisitos Sociais:

5.10.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.10.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.10.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.10.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.10.5. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

5.10.6. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

5.10.7. Declaração, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.10.7.1. Não ter sido condenada, por infringir as leis de combate ao trabalho infantil.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

5.10.7.2. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.10.7.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.11. Requisitos de capacitação:**

5.11.1. Apresentar, pelo menos, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória Processo Seletivo Online para estagiários, convocações e contratações de candidatos, bem como as demais obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, referentes aos últimos dois anos.

5.11.2. Para fins de habilitação e possíveis diligências, a contratada deverá comprovar que possui equipamentos, estrutura e pessoal adequados para atender às exigências constantes neste Termo, no que se refere aos prazos e especificações exigidas, não podendo terceirizar em parte ou em todo o serviço.

5.11.3. Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

5.11.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.11.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

5.11.6. Para atendimento do requisito da capacidade técnica, a empresa especializada deverá comprovar a atuação como agente de integração em contrato com objeto de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto de vagas de estágio atualmente existentes no TRT da 8ª Região.

**6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

6.1 Atualmente, o programa de estágio conta com 228 vagas para estágio não obrigatório, conforme autorizado no Ato Presi nº 127/2025, havendo a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Presidência do TRT8.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

6.2 A estimativa de preço, considerando o quantitativo de vagas previstas no Ato Presi nº 127/2025, é a média de preço extraída do site Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, segue abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de estagiários	Valor médio unitário estimado	Valor médio mensal estimado	Valor médio anual estimado
1	Contratação agente de integração especializado na prestação de serviços de seleção e realização de estágio de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de graduação, nos termos da Lei n. 11.788/08.	228	R\$ 19,40	R\$ 4.423,20	R\$ 53.078,40
<b>TOTAL NO ANO</b>					<b>R\$ 53.078,40</b>

6.3. As vagas existentes ou que vierem a ser criadas poderão ser disponibilizadas a estudantes de graduação, previamente aprovados em Processo Seletivo Público. Os estudantes contratados devem estar vinculados a instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas nas unidades administrativas ou judiciárias localizadas no Pará e Amapá.

6.4 O preenchimento das vagas do programa de estágio é definido pela Administração do TRT da 8ª Região em decorrência das demandas das unidades organizacionais e disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Com base nos requisitos definidos anteriormente e levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização foi realizado levantamento por meio de sítios de agentes de integração que atual no mercado local, bem como do Portal Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, tomando por base contratações semelhantes para identificar quais soluções existem no mercado aptas a atender as necessidades e resultados pretendidos pelo TRT da 8ª Região.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Abaixo seguem as soluções identificadas no mercado:

**Solução 01:** Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de processo simplificado e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino e inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida.

A seleção não ocorre por meio de Processo Seletivo Público com base em prova objetiva online, mas sim através de processo seletivo simplificado realizado com candidatos cadastrados no banco de dados do agente de integração.

**Solução 02:** Prestação de serviço para apoio na administração de estágio envolvendo as seguintes atividades: Recrutamento, seleção por meio de Processo Seletivo Público e gerenciamento dos programas de estágio por meio de sistema automatizado, celebração de convênios com Instituições de Ensino, inclusão dos estudantes contratados em apólice de seguro de vida. O Processo Seletivo Público ocorre de forma online e é realizado por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo agente de integração.

**Solução 03:** Contratação direta pelo órgão, sem intermediador, realizando todas as fases do Processo Seletivo Público, incluindo elaboração de questões, aplicação de prova em caráter presencial, recrutamento de candidatos aprovados, contratação mediante análise documental e emissão de TCE, acompanhamento de relatórios de desempenho, etc.

## **8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. Considerando as soluções encontradas no mercado, observa-se que o tipo de solução que mais se adequa as necessidades do TRT da 8ª Região é a solução 2, pois atende às disposições contidas na Resolução CSJT nº 307/2021, a qual prevê que a seleção deve ser realizada por meio de Processo Seletivo Público, com critérios estabelecidos em edital que deverá ser amplamente divulgado, baseado em prova de conhecimento, respeitando-se a impessoalidade, a reserva de vagas para negros e pessoa com deficiência e baseado em prova de conhecimento.

8.2. Importante ressaltar que a solução 2 acima descrita é utilizada atualmente pelo TRT da 8ª Região e por outros Tribunais do Trabalho e que a referida solução vem se mostrando vantajosa e eficaz no atendimento das demandas desta Corte além de estar de acordo com as exigências previstas na Resolução CSJT nº 307/2021 que determina que a seleção de candidatos à vaga de estágio seja realizada por meio de Processo Seletivo Público regido por edital e com provas de conhecimento.

8.3. A solução 2 justifica-se, ainda, considerando os benefícios diretos que o órgão almeja em termos de economicidade, eficiência e eficácia que a solução trará para o Programa de Estágio do TRT da 8ª Região, pois o agente de integração a ser contratado auxiliará na gestão do programa de estágio fazendo cumprir os requisitos legais disposto na Lei 11.788/2008. Ressalte-se, ainda,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

os impactos ambientais positivos com a redução do consumo de papel já que o Processo Seletivo e as avaliações semestrais dos estudantes serão realizadas de forma online sem necessidade de impressão de cadernos de provas ou formulários de avaliação de desempenho.

8.4. A solução 1 não se mostra viável em razão da seleção de estagiários não ocorrer por meio de plataforma online, o que limitaria a participação de candidatos residentes em outras localidades que possuem Vara do Trabalho, inviabilizando a contratação de estudantes.

8.5. A solução 3 não é viável em razão da escassez de servidores na Seção de Programas de Estágio, pois toda a gestão do programa, envolvendo recrutamento, seleção, contratações, prorrogações, controle de relatório, recessos remunerados, frequência, dentre outras atividades, passaria a ser realizada por apenas 2 servidoras que também gerenciam o Programa Jovem Aprendiz e Serviço Voluntário. Assim, a ausência do agente de integração resultaria em atrasos nas contratações de novos estagiários, o que traria impacto negativo para as diversas unidades administrativas e judiciárias desta Corte.

## **9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

9.1. Para o levantamento da estimativa dos preços do serviço a ser contratado foi realizada pesquisa de preço no Portal Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>)

9.2. O método de pesquisa escolhido atende ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**

9.3. Frisa-se que para a pesquisa de preços foram considerados apenas contratos celebrados nos últimos 12 meses, em atendimento à exigência prevista no inciso II do art. 5º acima transcrito que prevê que devem ser consideradas **contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

9.4. Considerando as 228 vagas de estágio e o valor médio estimado de R\$ 19,40 por estagiário ativo, o valor anual médio estimado será de R\$ 53.078,40.

9.5. Destaca-se que, tendo por base a pesquisa de preço extraída do portal Painel de Preços e em atendimento a IN SEGES/ME nº 73/2022, fixa-se como máximo aceitável para a contratação o valor de R\$ 53.078,40.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. Por não ser tecnicamente viável dividir a solução, o parcelamento não é aplicável para a presente Contratação.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A contratação viabiliza a obtenção de resultados com foco na economicidade e celeridade dos serviços prestados, na medida em que o agente de integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores desta Corte na condução de diversas atividades necessárias para a realização de processos seletivos em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para a realização de entrevistas e contratação dos estudantes, disponibilização de sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho e expedição de termo de rescisão de estágio.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

11.2. Ademais, o agente de integração a ser contratado deverá disponibilizar plataforma para o gerenciamento do Programa de Estágio além da realização de Processo Seletivo Online.

11.3. Atendidos os requisitos de habilitação técnica e demais dispositivos constantes do termo de referência, deverá ser declarada vencedora da licitação a empresa que apresentar proposta de menor taxa de administração por estagiário ativo dentro do valor máximo total aceitável de R\$ 53.078,40.

11.4. Assim, a obtenção de auxílio de um agente de integração para realização das atividades supracitadas promove a economicidade e otimização do aproveitamento de recursos humanos do Tribunal, na medida em que favorece a efetiva administração do programa de estágio.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não há necessidade de efetuar providências para adequação do ambiente do órgão, haja vista que em todas as unidades há estação de trabalho disponível para atuação dos estagiários.

**13. ANÁLISE DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risco	Controle do risco
<b>RISCO 01:</b>						
	Pouca concorrência no mercado local.	Possibilidade de resultar em licitação deserta.	2	4	Alto Risco	Dar ampla divulgação nos meios oficiais para que as empresas locais tenham acesso às informações do Edital de Licitação
Ação de Contingência:		Dar ampla divulgação nos meios oficiais para que as empresas locais tenham acesso às informações do Edital de Licitação				Responsável
<b>RISCO 02</b>						
	A empresa vencedora aceitar o contrato pelo	Averiguar dentre as empresas classificadas qual	2	3	Alto Risco	Consignar de forma clara no edital de licitação





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

	valor máximo estimado, porém não disponibilizar para o TRT8 todas as soluções necessárias para a boa prestação do serviço	preenche os requisitos e atende todas as soluções apontadas pelo TRT8 no edital de Licitação.				todas as soluções necessárias para a boa Gestão do Programa de Estágio
	Ação de Contingência:	Revisar ETP, TR e Edital para certificar-se que todas as soluções necessárias para a boa Gestão do Programa de Estágio foram incluídas no edital e estão claramente redigidas.				Responsável

**LEGENDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Tendo por base o presente Estudo Técnico Preliminar bem como a pesquisa de mercado extraída do portal Painel de Preços declara-se que a contratação de serviços de auxílio na seleção e realização de estágio de estudantes no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante agente de integração é viável.

14.2. Verifica-se que a contratação de agente de integração para dar suporte ao Programa de Estágio desta Corte está de acordo com a Resolução CNJ nº 325/2020 e Portaria PRESI 347/2021, pois os estagiários que irão atuar das diversas unidades judiciárias e administrativas do Pará e Amapá fortalecerão a relação institucional deste Órgão com a sociedade, mais





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

especificamente com as Instituições de Ensino, além de contribuir para garantia do direito fundamental à educação e fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais.

14.3. Ressalta-se ainda que esta Corte possui atualmente 228 vagas de estágio e a contratação dos estudantes para compor as diversas equipes do TRT8 promove a troca de conhecimento e experiências entre os acadêmicos e servidores, corroborando para o cumprimento do macrodesafio previsto na Resolução CNJ nº 325/2020 de tornar a prestação jurisdicional mais ágil e produtiva.

14.4. A proposta de contratação de agente de integração também é viável sob o aspecto da gestão orçamentária e financeira, pois a contratação de serviço foi prevista no item 57 do Plano de Contratação Anual 2025 e também será incluída no Plano de Contratação Anual de 2026.

Belém, 17 de julho de 2025.

**GIZELE DO SOCORRO SOUZA LIMA FERNANDES**  
Chefe da Seção de Programas de Estágio

**IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA**  
Coordenadora da Coordenadoria de Informações Funcionais

